



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



EMENDA Nº 7-CCJ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.613, DE 2017

**AO PROJETO LEI nº 1.613/2017 que
"Institui o Dia Distrital de
Conscientização e Informação sobre a
Fibromialgia".**

Projeto de Lei nº 1.613/2017

***"Institui e Inclui no Calendário de
Eventos do Distrito Federal o Dia
Distrital de Conscientização e
Informação sobre a Fibromialgia a ser
comemorado, anualmente, em 12 de
maio".***

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído Dia Distrital de Conscientização e Informação sobre a Fibromialgia que será comemorado anualmente, no dia 12 de maio.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o *caput* deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura visa, unicamente, dar maior efetividade à proposição, compatibilizando com as normas da boa técnica legislativa.

Sala das Comissões,


DEPUTADA SANDRA FARAJ
Relatora pela CCJ